



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2017
ESCLARECIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2017

TÍTULO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARA E PROTETOR DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE GASPAR/SC.

Após solicitação de esclarecimento recebida pelo Departamento de Compras e Licitações em 17 de outubro de 2017 e enviada por empresa interessada, informamos que o Pregão Presencial nº 91/2017, Processo Administrativo nº 185/2017 é de **PARTICIPAÇÃO GERAL**, conforme item 1.4 e seguintes do Edital, sito:

1.4 O Município de Gaspar buscando garantir acima de tudo o sucesso na contratação, uma vez que trata-se de produto indispensável para a realização dos trabalhos externos do serviço público, entende não ser prudente e sensato aplicar o disposto no artigo 48 da LC 123/2006 para não prejudicar a competição e evitar que o processo fique deserto.

1.4.1 O Município de Gaspar aplicará, na presente licitação, o artigo 49, III da Lei Complementar 123/2006 e o art. 10, II do Decreto n. 7.241, em cumprimento os princípios basilares da licitação; notadamente da eficiência, celeridade, economicidade e competitividade, uma vez que o objeto do certame é a aquisição de produtos indispensáveis para a realização dos trabalhos externos do serviço público, vislumbrando uma possível lesividade aos usuários, o prejuízo à Administração Pública e ao conjunto do objeto e com o enfoque na ampliação do número de competidores, eis que no certame licitatório do ano de 2016 a restrição foi feita e o houve prejuízo à Administração e aos munícipes. Desta forma, todos os itens são de participação geral, ante a justificativa mencionada.

1.4.2 Vale ainda destacar que, conforme determina a LC 123/2006 e a LC 147/2014, as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nos processos licitatórios possuem um tratamento diferenciado e favorecido garantido por lei, na fase de Lances e na Habilitação, desta maneira, sua participação não se demonstra prejudicada, podendo se sobrepor aos demais interessados conforme previsto em lei.

1.4.3 Portanto, **TODOS OS ITENS DESTA LICITAÇÃO SÃO DE PARTICIPAÇÃO GERAL**, buscando garantir que a proposta mais vantajosa para a administração seja selecionada, bem como garantir que haja o maior número de interessados para participar do presente certame.

Porém, no Anexo II - Proposta de Preço, consta a seguinte informação:

TODOS OS ITENS, DESTA LICITAÇÃO SÃO RESERVADOS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME ESTABELECE O ART. 48, INCISO "I" DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E ART. 6º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.241/2016.

Diante da divergência entre as informações expostas acima, o Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, esclarece o equívoco no Anexo II, onde consta que **TODOS OS ITENS, DESTA LICITAÇÃO SÃO RESERVADOS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME ESTABELECE O ART. 48, INCISO "I" DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E ART. 6º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.241/2016, uma vez que o Edital deste referido Pregão Presencial está totalmente voltado para PARTICIPAÇÃO GERAL DOS INTERESSADOS, portanto, exclui-se a informação:

~~TODOS OS ITENS, DESTA LICITAÇÃO SÃO RESERVADOS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME ESTABELECE O ART. 48, INCISO "I" DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E ART. 6º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.241/2016.~~

Vale destacar novamente a seguinte informação constante no item 1.4.2 do Edital:

Vale ainda destacar que, conforme determina a LC 123/2006 e a LC 147/2014, as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nos processos licitatórios possuem um tratamento diferenciado e favorecido garantido por lei, na fase de Lances e na Habilitação, desta maneira, sua participação não se demonstra prejudicada, podendo se sobrepor aos demais interessados conforme previsto em lei.

As demais cláusulas e condições do Edital e Anexos permanecem inalteradas.

Gaspar (SC), 17 de outubro de 2017.

Priscila Gonçalves
PRISCILA GONÇALVES

Equipe de Apoio
Decreto nº 7.668/2017
Prefeitura Municipal de Gaspar
Priscila Gonçalves
Matrícula 11.388